



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.146, de 21 de maio de 1990

Dispõe sobre prorrogação do prazo de concessão de Auxílio-Financeiro instituído através da Lei Municipal nº 1.139, de 02 de março de 1990, à SOBAM - Sociedade Beneficente de Assistência Médica S/C Ltda.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 18 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a prorrogar o prazo de concessão de Auxílio-Financeiro, instituído através da Lei Municipal nº 1.139, de 02 de março de 1990, à SOBAM - Sociedade Beneficente de Assistência Médica S/C Ltda., até o mês de agosto do corrente ano, inclusive.

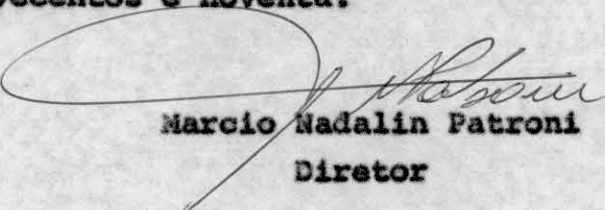
Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, para cobrir as despesas desta Lei.

Artigo 3º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor

Of. PMC-040/90